



## **O NOVO NORTE**

**PROGRAMA OPERACIONAL  
REGIONAL DO NORTE**

**Eixo Prioritário I - Competitividade, Inovação e Conhecimento**

**Sistema de Apoio a Acções Colectivas (SIAC)**

---

**Convite Público para Apresentação de Candidaturas  
- SIAC/2010 -**



## Sistema de Apoio a Acções Colectivas

### *Convite Público para Apresentação de Candidaturas -SIAC/2010*

Nos termos do Regulamento Específico - “Sistema de Apoio a Acções Colectivas” - a apresentação de candidaturas processa-se através de concurso, cujos Avisos são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Convite devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Convite, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Convite é definido nos termos que se apresentam nos pontos seguintes.

#### 1. Âmbito

O presente Convite contempla projectos que se enquadrem no disposto no Artigo 2º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Acções Colectivas”, cujo co-financiamento potencial se situe na competência do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, tendo em conta o estabelecido no Artigo 15º do referido Regulamento.

O presente Aviso define no respectivo Anexo 1 as tipologias de projecto e de áreas de intervenção admissíveis. Esse elenco não contempla a área de intervenção relacionada com a promoção de actividades económicas em zonas urbanas, na medida em que a mesma foi especificamente contemplada em anterior Aviso de Abertura de Concurso, divulgado em 12 de Dezembro de 2008, pela Autoridade de Gestão do ON.2, em simultâneo com outras Autoridades de outros Programas Operacionais (Aviso SIAC/2008 - Projectos Colectivos MERCA).

#### 2. Objectivos

No âmbito do previsto no Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Acções Colectivas”, o objectivo do presente Convite é o de criar ou melhorar as condições envolventes do investimento empresarial, com particular relevo para as associadas aos factores imateriais da competitividade de natureza colectiva, que se materializem na disponibilização de bens públicos, visando a obtenção de ganhos sociais e a geração de externalidades, sendo nessa medida as tipologias de operações a apoiar complementares aos sistemas de incentivos directamente orientados para as empresas.

#### 3. Âmbito Territorial

3.1. O âmbito territorial do presente Convite é o da NUT II - Região do Norte.

3.2. Nos termos do Artigo 15º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Acções Colectivas”, considera-se cumprido o definido em 3.1. quando a operação candidatada corresponder a uma acção colectiva orientada para agregado ou agregados económicos concentrados apenas na NUT II Região do Norte. Havendo dúvidas sobre o cumprimento, por parte de uma candidatura, quanto ao estabelecido na

alínea b) do n.º 1 do Artigo 15.º, poderá a AG solicitar ao Programa Operacional Factores de Competitividade a emissão de parecer.

3.3. A realização física das acções e investimentos integrantes do projecto devem ter lugar na Região do Norte, sendo no entanto admissível a realização de acções fora da mesma, incluindo o estrangeiro, desde que essas acções beneficiem directamente e exclusivamente a economia da Região do Norte.

#### 4. Tipologia de operações

4.1. Os projectos a apoiar podem assumir qualquer uma das modalidades de projecto previstas no n.º 1 do Artigo 5.º do Regulamento do SIAC: (i) projectos públicos, (ii) projectos privados e (iii) projectos público-privados.

4.2. São susceptíveis de apoio os projectos integrados nas tipologias e áreas de intervenção definidas no Anexo 1 ao presente Aviso.

#### 5. Entidades beneficiárias

Nos termos do Artigo 6.º do Regulamento Específico "Sistema de Apoio a Acções Colectivas", os beneficiários dos financiamentos previstos no SIAC são as entidades públicas com competências específicas em políticas públicas no domínio empresarial, as associações que com aquelas entidades tenham estabelecido parcerias para a prossecução de políticas públicas, as associações empresariais e os centros tecnológicos e outras entidades do Sistema Científico e Tecnológico.

#### 6. Formalização e instrução da candidatura

6.1. A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível através do sítio [www.novonorte.gren.pt](http://www.novonorte.gren.pt), mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candgren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios, designadamente os mencionados no Manual de Procedimentos do ON.2 e os previstos no presente Aviso, incluindo os definidos no Anexo I - "*Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações*".

6.2. A utilização do Sistema de Informação SIGON.2 que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efectuar no mesmo endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

#### 7. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Convite e as 17.00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2011.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao Sistema de Informação do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

## 8. Projectos geradores de receitas

Tendo em conta o Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho, alterado no respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro de 2008, a Autoridade de Gestão do ON.2 emitiu a Orientação de Gestão n.º 9/(2009), de 6 de Novembro de 2009, disponível em [http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og\\_9\\_2009.pdf](http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf), de consulta indispensável.

Em cumprimento da referida Orientação de Gestão, a candidatura, para além de outros documentos necessários à sua correcta instrução, deve ser acompanhada de documentação que permita enquadrar o projecto numa das seguintes três situações:

1) Projecto não Gerador de Receitas - Nos casos em que, devido às características e natureza dos resultados do projecto que é objecto da candidatura, se concluir que o mesmo não gera qualquer receita resultante de pagamentos directos por parte dos utilizadores, deve ser junta à candidatura uma declaração mencionando expressamente esse facto e a respectiva fundamentação;

2) Projecto Gerador de Receitas que não cobrem os Custos Operacionais - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada, com base nas previsões de "Receitas e Custos Operacionais", que o projecto não é gerador de rendimento líquido positivo;

3) Projecto Gerador de Rendimento Líquido Positivo - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada do cálculo do "Défice de Financiamento" ("Funding Gap") tendo por base as previsões de "Receitas e Custos Operacionais", tendo em conta os parâmetros definidos pela Autoridade de Gestão do ON.2 nos termos da referida Orientação de Gestão.

## 9. Financiamento das operações

9.1 A taxa máxima de co-financiamento FEDER para cada operação a apoiar no âmbito do presente Convite é de 70% (setenta por cento).

9.2 O financiamento das operações assume a forma de subsídio não reembolsável.

## 10. Duração das operações

As candidaturas a apresentar no âmbito do presente convite devem prever uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução, considerando para efeito de contagem desse prazo o período que medeia a data de celebração do contrato de financiamento e a data de apresentação do Relatório Final da operação, nos termos em que este venha a ser exigido pela Autoridade de Gestão.

## 11. Elegibilidade de Despesas

11.1. Nos termos da alínea h) do n.º 1 do Artigo 9º do Regulamento SIAC, as despesas relativas a candidaturas ao presente Aviso não podem ser anteriores à data da candidatura, à excepção dos adiantamentos para sinalização, relacionados com o projecto, até ao valor de 50% do custo de cada aquisição, e das despesas relativas aos estudos prévios, desde que realizados há menos de um ano.

11.2. As despesas a considerar nas candidaturas devem ainda obedecer, além das condições em matéria de elegibilidade de despesas constantes da regulamentação comunitária aplicável, do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, ao disposto no Artigo 10º e no Artigo 11º do Regulamento SIAC bem como às condições que se encontrem estabelecidas em Orientações Técnicas emitidas pela Autoridade de Gestão.

11.3 Para além do disposto nos pontos anteriores e da avaliação que, em cada caso, a Autoridade de Gestão venha a efectuar sobre o correcto enquadramento das despesas elegíveis nas diversas rubricas orçamentais, na apreciação dessas despesas será considerada a análise que, em cada operação, a Autoridade de Gestão efectuará sobre a oportunidade, razoabilidade e adequação dos custos envolvidos em relação aos resultados esperados.

## 12. Dotação Orçamental do Convite

A dotação orçamental máxima a atribuir à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Convite é de 6 000 000,00 € (seis milhões de Euros) FEDER. Esta dotação orçamental pode ser reforçada, excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão.

## 13. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários são avaliadas pela Autoridade de Gestão, de acordo com o previsto no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e no Artigo 8º do Regulamento Específico SIAC.

## 14. Condições de admissão e aceitação das operações

14.1. Para além de obedecerem às condições previstas no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e das Condições Gerais de Admissão e de Aceitação das Operações previstas no Artigo 9.º do Regulamento SIAC, as operações incluídas nas candidaturas a apresentar no âmbito do presente Convite, devem ser instruídas com os documentos definidos no Anexo II - "Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações".

14.2 As operações candidatadas devem respeitar o limite máximo de co-financiamento FEDER fixado para cada par Tipologia de Operação / Área de Intervenção, de acordo com o fixado no Anexo I. A não observância desse limite determina a inadmissibilidade da candidatura.

14.3 Esse limite não se aplica a Projectos Âncora reconhecidos no quadro de Estratégias de Eficiência Colectiva (EEC), aplicando-se como limite máximo - se superior - o que resultar da aplicação da taxa de co-financiamento prevista no presente Aviso ao investimento elegível que se encontre definido no correspondente Despacho de Reconhecimento Ministerial da EEC em causa.

14.4 Cada entidade só pode apresentar um projecto por cada par Tipologia de Operação / Área de Intervenção, podendo no entanto reunir numa única candidatura os projectos inseridos numa dada Área de Intervenção.

14.5 Os projectos privados que não obtenham parecer conclusivo e favorável por parte das entidades públicas com competências próprias na área de intervenção serão excluídos na fase de análise da admissibilidade.

14.6 Todos os projectos da tipologia a) prevista no nº 1 do Artigo 4º do Regulamento do SIAC só serão definitivamente admitidos após parecer conclusivo e favorável emitido pela AICEP ou pelo Turismo de Portugal, conforme aplicável.

14.7 A submissão da candidatura cujo Formulário se encontre incompleto, designadamente, por falta de junção dos elementos indicados no ponto 14.1 anterior, pode implicar a tomada de decisão de não-aceitação da candidatura por parte da Autoridade de Gestão.

## 15. Data limite de comunicação da admissão e aceitação dos beneficiários e das Operações

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 17. do presente Convite, a comunicação aos promotores da proposta de decisão relativa à admissão e aceitação dos beneficiários e das operações abrangidas nas candidaturas é efectuada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

## 16. Avaliação do mérito e decisão de financiamento

16.1 As candidaturas que reúnam as condições de acesso serão apreciadas e hierarquizadas pela Autoridade de Gestão através de uma avaliação do mérito do projecto (MP).

16.2 O mérito do projecto é determinado em função dos seguintes critérios de selecção, os quais serão aferidos à luz dos Parâmetros Recomendáveis que constam do Anexo II - "Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações" e que faz parte integrante do presente Convite.

### A. Relevância e Qualidade do Projecto, valorizando os seguintes aspectos:

#### A.1 Relevância dos objectivos

Relevância do projecto face às tipologias definidas no Convite, tendo ainda em conta a pertinência e a exequibilidade das metas assumidas, a tangibilidade dos resultados a atingir e a sua durabilidade.

#### A.2 Qualidade do projecto

Coerência interna do projecto nomeadamente no que respeita à concepção e montagem do projecto, à coerência da programação da execução actividades, respectiva duração e calendarização, aos meios físicos e humanos envolvidos e à relação entre estes meios e os objectivos prosseguidos. Coerência externa do projecto, através de complementaridades / articulação com outras actividades desenvolvidas pelo promotor e outros instrumentos e apoios mobilizados.

#### A.3 Razoabilidade de custos

Qualidade do projecto no que respeita à credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos e à relação custo - benefício do projecto.

### B. Grau de Inovação da Abordagem, valorizando os seguintes aspectos:

#### B.1 Inovação do programa funcional

Qualidade e inovação do programa funcional, aferido por comparação com experiências de referência.

#### B.2 Competências mobilizadas

Organização e equipa do projecto nomeadamente no que respeita ao perfil do responsável do projecto, à composição da equipa de projecto e respectivas qualificações e competências. Capacidade técnica, financeira e de gestão do promotor e adequação institucional face ao projecto a desenvolver. Constituição ou reforço de parcerias.

### B.3 Acompanhamento e avaliação

Qualidade do dispositivo de monitorização do projecto, da sua execução e dos seus resultados.

## C. Abordagem e Potencial de Demonstração e Disseminação, valorizando os seguintes aspectos:

### C.1 Intensidade das externalidades

Intensidade das externalidades geradas e eficácia dos métodos e instrumentos de demonstração e disseminação

## D. Grau de Relevância dos Resultados, valorizando os seguintes aspectos:

### D.1 Relevância dos resultados

Relevância dos resultados e efeitos comuns ou públicos, medida através da intensidade dos efeitos previstos e da abrangência dos universos visados.

### D.2 Contributo para o PO Regional

Contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas "earmarking";

### D.3 Contributo para Agendas Regionais

Contributo para a consecução da visão e das prioridades estratégicas de agendas regionais relevantes.

### D.4 Articulação com Estratégias de Eficiência Colectiva

16.3 Metodologia de cálculo: As pontuações dos critérios de selecção referidos no ponto 16.2 são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projecto (MP) estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

O mérito do projecto será avaliado de acordo com a aplicação da seguinte fórmula de cálculo:  $MP = 0,3 A + 0,25 B + 0,15 C + 0,30 D$

Para a avaliação do MO serão consideradas as seguintes ponderações dos critérios de selecção referidos no ponto 16.2:

Critério / Sub-critério	Ponderação dos Critérios
<b>A. Relevância e Qualidade do Projecto</b>	0,30
A.1 Relevância dos objectivos	0,10
A.2 Qualidade do projecto	0,10
A.3 Razoabilidade de custos	0,10
<b>B. Grau de Inovação da Abordagem</b>	0,25
B.1 Inovação do programa funcional	0,10
B.2 Competências mobilizadas	0,10

Critério / Sub-critério	Ponderação dos Critérios
B.3 Acompanhamento e avaliação	0,05
<b>C. Abordagem e Potencial de Demonstração e Disseminação</b>	<b>0,15</b>
C.1 Intensidade das externalidades	0,15
<b>D. Grau de Relevância dos Resultados</b>	<b>0,30</b>
D.1 Relevância dos resultados	0,10
D.2 Contributo para o PO Regional	0,05
D.3 Contributo para Agendas Regionais	0,05
D.4 Articulação com Estratégias de Eficiência Colectiva	0,10

#### 16.4 Selecção e Aprovação:

Para efeitos de selecção, serão objecto de hierarquização os projectos que obtenham uma pontuação superior a 1,00 em cada critério de primeiro nível e uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as candidaturas são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério C indicado na ponderação definida no anterior quadro.

16.5 Entidades responsáveis pela Avaliação do Mérito e pela Decisão de Financiamento: A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013. Na avaliação do mérito, a Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

#### 17. Esclarecimentos complementares

17.1. A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados. O pedido de esclarecimentos complementares pode incidir, designadamente, sobre a eventual contradição ou inconsistência de elementos de informação que resultem do confronto da informação inserida no Formulário de candidatura e nos documentos que neste venham a ser inseridos como Anexos.

17.2. Se, findo este prazo, não forem prestados pelo promotor os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

17.3. A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 17.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

#### 18. Data limite para a comunicação da Decisão de Financiamento aos Promotores

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 17 anterior, a comunicação ao promotor da proposta de decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao



pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas conforme definido no ponto 7. do presente Aviso.

#### 19. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído são objecto de divulgação pública no site [www.ccdr-n.pt/novonorte](http://www.ccdr-n.pt/novonorte) do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

#### 20. Orientações técnicas e/ou orientações de gestão

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas e/ou orientações de gestão para especificação de determinadas matérias previstas no presente Convite as quais serão divulgadas no site [www.ccdr-n.pt/novonorte](http://www.ccdr-n.pt/novonorte) do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

#### 21. Documentação Relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho, alterado no respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro de 2008;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, aprovado por deliberação da Comissão Ministerial do QREN, em 18 de Setembro de 2009, disponível em [http://www.ccr-norte.pt/novonorte/reggeral\\_feder\\_fc.pdf](http://www.ccr-norte.pt/novonorte/reggeral_feder_fc.pdf);
- Regulamento “Sistema de Apoio a Acções Colectivas (SIAC)” aprovado pelas Comissões Ministeriais de Coordenação dos PO Regionais a 4 de Abril de 2008 e do PO Factores de Competitividade a 8 de Maio de 2008, disponível em [www.ccdrn.pt/novonorte](http://www.ccdrn.pt/novonorte);
- Orientação de Gestão n.º 9/(2009), de 6 de Novembro de 2009, sobre “projectos Geradores de receitas”, disponível em [http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og\\_9\\_2009.pdf](http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf);
- Orientação Técnica Geral 5 (2009) - Despesas com as Equipas Técnicas no âmbito de operações/acções imateriais, disponível em [http://www.ccr-norte.pt/novonorte/otg\\_5\\_2009.zip](http://www.ccr-norte.pt/novonorte/otg_5_2009.zip);
- Manual de Procedimentos do ON, disponível em [http://www.ccr-norte.pt/novonorte/manualprocedimentos\\_fev2009.pdf](http://www.ccr-norte.pt/novonorte/manualprocedimentos_fev2009.pdf)

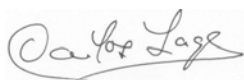
Para além da documentação referida anteriormente, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites [www.qren.pt](http://www.qren.pt) e [www.ccdrn.pt/novonorte](http://www.ccdrn.pt/novonorte).

## 22. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 15 de Novembro de 2010

O Presidente da Comissão Directiva do PO Regional do Norte 2007-2013



Carlos Lage

## ANEXO I - Domínios, Áreas e Tipologias dos Projectos e Limites de Financiamento FEDER

Domínios de Intervenção	Áreas de Intervenção (nº 2 do Artigo 4º)	Tipologias de Projectos (nº 1 do Artigo 4º)	Máximo de Financiamento FEDER por cada par Tipologia de Projecto / Área de Intervenção (€)
Inovação e Empreendedorismo	a) Empreendedorismo e espírito empresarial	Alínea c)	200.000
		Alínea d)	100.000
	b) Inovação tecnológica, organizacional e de marketing	Alínea c)	200.000
		Alínea d)	100.000
		Alínea e)	100.000
Promoção Externa de Clusters e Actividades Regionais	J) Promoção, divulgação e imagem de regiões, sectores, clusters, pólos de competitividade e tecnologia ou outras redes associadas a estratégias de eficiência colectiva	Alínea a)	Sem Limite
	m) Internacionalização e acesso a mercados externos	Alínea a)	Sem Limite
Energia, Ambiente e Responsabilidade Social	d) Eficiência e diversificação energéticas	Alínea d)	75.000
	f) Ambiente e desenvolvimento sustentável	Alínea d)	75.000
	n) Promoção da responsabilidade social das empresas	Alínea d)	75.000
Outros Factores de Competitividade para as PME	e) Cooperação inter-empresarial	Alíneas c)	200.000
	g) Informação de gestão orientada para PME	Alínea e)	100.000
	h) Observação e vigilância para evolução de actividades económicas	Alínea b)	150.000
Desenvolvimento Local	o) Valorização de recursos endógenos das regiões	Alínea b)	150.000
		Alínea c)	200.000

## ANEXO II - Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações

Critério	Sub-critério	Características chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
A. Relevância e Qualidade do Projecto	A.1 Relevância dos objectivos	Deverá ser evidenciada a relevância do projecto face à tipologia / área de intervenção ao abrigo da qual o projecto é formulado bem como a pertinência e a exequibilidade das metas assumidas, a tangibilidade dos resultados a atingir e a sua durabilidade.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	A.2 Qualidade do projecto	Coerência interna do projecto nomeadamente no que respeita a: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Concepção e montagem do projecto e coerência da programação da execução actividades, respectiva duração e calendarização.</li> <li>▪ Relação entre metas e recursos disponíveis (humanos, físicos e financeiros).</li> </ul> Coerência do projecto com outras actividades desenvolvidas pelo promotor e outros projectos (em funcionamento ou previstos) análogos ou inter-relacionados.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	A.3 Razoabilidade de custos	Deverão ser apresentados os critérios e os fundamentos que permitam aferir se as despesas estabelecidas no orçamento estão intimamente ligadas às actividades a desenvolver e se estas despesas estão suportadas em custos unitários, quantidades credíveis e, sempre que necessário, orçamentos e/ou outros documentos de suporte que justifiquem e evidenciem de forma sustentada os custos unitários e quantidades inerentes às acções/actividades constantes da candidatura.  A sustentabilidade económica e financeira do projecto deve ser comprovada através de estudo simplificado que contemple as fontes de financiamento, as receitas (se existirem), os custos estimados e os pagamentos.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar  Orçamentos e/ou outros documentos de suporte que justifiquem e evidenciem de forma sustentada os custos unitários e quantidades inerentes às acções/actividades constantes da candidatura  Mapa previsional de Receitas e Custos  Quando aplicável, determinação da geração de receitas líquidas.

Critério	Sub-critério	Características chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
B. Grau de Inovação da Abordagem	B.1 Inovação do programa funcional	Qualidade e inovação do programa funcional	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	B.2 Competências mobilizadas	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Deverá ser explicitada a forma como o projecto se enquadra na missão do promotor, a experiência do promotor na matéria.</li> <li>▪ Deverá ser explicitada a forma de enquadramento do projecto na estrutura organizativa do promotor, o sistema de coordenação (especialmente importante no caso de projectos que envolvam parcerias), as acções de comunicação e de difusão de resultados</li> <li>▪ Demonstração de que o promotor detém capacidade técnica e de gestão para implementar o projecto, com referência às competências internas e a projectos já desenvolvidos.</li> <li>▪ Demonstração de que o nível de actividade das operações em curso bem como a situação financeira do promotor é compatível com os recursos necessários para a execução do projecto.</li> <li>▪ Deverá ser identificado o perfil do responsável do projecto, a composição da equipa técnica responsável pela implementação da candidatura, a forma de organização do trabalho e os mecanismos de coordenação.</li> <li>▪ No caso de o projecto envolver parcerias deverão ser identificados os parceiros e para cada um deles o valor acrescentado que trazem ao projecto e a forma como podem beneficiar dos seus resultados.</li> </ul>	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar Estatutos do Promotor Organograma do Promotor Listagem dos Directores e Colaboradores do promotor que detenham competências relevantes para o projecto e respectivos <i>curricula vitae</i> resumidos CV da equipa gestora do projecto CV's dos membros da equipa técnica
	B.3 Acompanhamento e avaliação	Deverá ser explicitado o sistema de monitorização, de acompanhamento e de auto-avaliação.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar + Anexos: Estatutos dos parceiros

Critério	Sub-critério	Características chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
C. Abordagem e Potencial de Demonstração e Disseminação	C.1 Intensidade das externalidades	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Especificação da metodologia e dos instrumentos expressamente orientados para actividades de demonstração .</li> <li>▪ Especificação da metodologia e dos instrumentos expressamente orientados para actividades de disseminação dos resultados.</li> <li>▪ Avaliação da eficácia da metodologia e instrumentos propostos, à luz do balanço de projectos análogos realizados no passado.</li> </ul>	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar
D. Grau de Relevância dos Resultados	D.1 Relevância dos resultados	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Deverão ser explicitadas as externalidades geradas pelo projecto, com referência ao universo potencial de agentes económicos abrangidos.</li> <li>▪ Demonstração da relevância dos resultados previstos face às necessidades dos destinatários finais.</li> </ul>	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	D.2 Contributo para o PO Regional	Explicitar os principais contributos do projecto para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas " <i>earmarking</i> "	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	D.3 Contributo para Agendas Regionais	Explicitar os principais contributos para os Planos de Acção das Agendas Regionais Prioritárias do Pacto Regional para a Competitividade do Norte de Portugal.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	D.4 Articulação com Estratégias de Eficiência Colectiva	<p>Articulação da operação com as Estratégias de Eficiência Colectiva reconhecidas pela CMC do QREN evidenciando, se aplicável, uma das seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Projecto Âncora</li> <li>▪ Projecto Complementar</li> <li>▪ Outro tipo de articulação</li> </ul>	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar